PROCESSO : 5003493-96.2022.4.02.9388 **ORIGINÁRIO** : 0006361-59.2003.4.02.5101/RJ

TIPO : Precatório

REQUERENTE: JAYRO JOSE GONCALVES JUNIOR **ADVOGADO**: MOACIR JOSE MALHEIROS - RJ018392

REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR: CLAUDIO JOSÉ SILVA - MILITAR

DEPRECANTE: Juízo Substituto da 14ª VF do Rio de Janeiro

ASSUNTO: 01120109 - Promoção

Tipo de Despesa: 11 - NATUREZA ALIMENTÍCIA - Salários, vencimentos, proventos,

pensões e suas complementações (11)

Trans. Requisição : 31/03/2022 12:01:48 **Data de Entrada** : 31/03/2022 12:01:48

REQUISIÇÃO : 22510013839

Data Ajuizamento : 25/02/2003

Data TJ. Conhecim. : 30/01/2013

Data TJ. Embargos : 29/06/2017

Espécie Requisição : Reinclusão (Lei 13.463)

Superpreferencial : Não

Precatório de natureza NÃO tributária

Tipo Beneficiário

Nome JAYRO JOSE GONCALVES JUNIOR

CPF/CGC 748.516.247-00

Processo Estorno 0000.00.20.180476-0

 Autuação Estorno
 29/06/2017

 Atualizado até
 04/2022

 Valor Atualizado
 1.580.259,63

Valor Juros Atualiz. 48.207,40

Previsão de Pagto Tendo em vista a promulgação da Emenda Constitucional Nº 114, não há,

no momento, previsão de data de pagamento deste precatório. Tão logo

exista previsão, será lançado evento informativo no andamento do precatório

Data:

04/05/2022

Juros de mora fixados na sentença: Poupança

Renuncia Não Status Bloqueado

IR-RRA Não

Meses Exe. Anterior - Valor Exe. Anterior - Walor Exe. Corrente - Valor Exe. Corrente - Status Servidor | Valor Inicial PSS - Data Base PSS -

Valor Total da Requisição: 1.628.467,03

Observações:

1) Os valores foram atualizados a partir da data base do cálculo informada na requisição de pagamento até dezembro de 2021 utilizando-se o IPCA-E do IBGE e juros de poupança, quando assim determinado pelo juízo requisitante, conforme previsto na Resolução CNJ № 448/2022. A partir de dezembro de 2021, os valores foram atualizados pela SELIC sobre o valor consolidado até abril de 2022, para inclusão no orçamento.

2) Os valores serão novamente atualizados monetariamente pelo IPCA-E de abril de 2022 até o efetivo depósito pelo IPCA-E ou por outro índice que vier a substituí-lo, nos termos da Resolução CNJ № 448/2022.

Secretaria de Precatórios